



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.126/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

! "
\$ % \$& ' %()

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Nide Alves de Brito, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

*\$ +, - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
! " .

com sede e foro neste Município de Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob 10.833.686/0001-55, com sede na Rua Diamantina, nº 140 – centro – Nanuque/MG.

*\$ / , A

! " é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, em cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os estudantes de nível médio e superior, com absoluta prioridade aos de nível superior, que estudam em Teófilo Otoni/Minas Gerais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e utilizam o transporte organizado pela ASCON.

Artigo 3º -

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012.

0 1

Prefeito Municipal

Vereador Autor – Solon Ferreira da Rocha Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"
